



SENADO FEDERAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0023/2010, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **A7 TELECOM LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de execução indireta de operação e suporte do *Help Desk* da Secretaria de Telecomunicações do SENADO FEDERAL.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa A7 TELECOM LTDA., neste ato representada por LINÁRIO MARÇAL, tendo em vista a solicitação da contratada às fls. 521/536 e 723/729, a Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCINT (conforme o Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário), de 13/03/2013, cópia às fls. 565/569, e Informação nº 037/2013 - COAGES/SCISF, às fls. 689/690, os Pareceres nº 439/2013 e 607/2014, às fls. 692/699 e 781/785, a Conferência de Minuta nº 179/2013, fls. 611/627, ambos da ADVOSF, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro Secretário, às fls. 815/816, a autorização do Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, fls. 824/825, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.012079/2010-45, resolvem aditar o Contrato nº 0023/2010, com base em sua Cláusula Quinta, arts. 69, 70, 73, 74, 75, 76 e 102, do Ato nº 9/2015 e o Ato nº 31/2014, ambos do Diretor Geral, o anexo V do Ato nº 12/2014, da Comissão Diretora, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

[...]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em face do caput e do inciso I desta cláusula, o valor mensal repactuado do contrato fica majorado, a partir de 1º/05/2010, em **5,58589%**, passando de R\$ 63.350,00 para **R\$ 66.888,66** (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) mensais. O valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 802.663,92** (oitocentos e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em face do caput e do inciso II desta cláusula, o valor mensal revisado do contrato fica majorado, a partir de 09/06/2010, em **9,60094%**, passando de R\$ 66.888,66 para **R\$ 73.310,60** (setenta e três mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos). O valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 879.727,20** (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).”



SENADO FEDERAL
CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços do Contrato nº 0023/2010 ficam revisados em **menos 0,01634%**, tendo em vista a retirada do item "15" do Grupo "B" da planilha de formação de custos por categoria, "Aviso Prévio Trabalhado", em atendimento à Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCINT (conforme o Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário), de 13/03/2013, cópia às fls. 565/569, a partir de 26 de abril de 2011, data de sua primeira prorrogação, na forma das planilhas em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do Contrato n.º 0023/2010 passa de R\$ 73.310,60 para **R\$ 73.298,62** (setenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), com vigência a partir de 26 de abril de 2011, conforme planilhas em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual do Contrato n.º 0023/2010 passa de R\$ 879.727,20 para **R\$ 879.583,44** (oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), com vigência a partir de 26 de abril de 2011, conforme planilhas em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA

[...]

***PARÁGRAFO PRIMEIRO** - o valor mensal fica revisado em **1,73256%**, passando de R\$ 73.298,62 para **R\$ 74.568,56** (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilhas em anexo.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor global do contrato para o período de doze meses consecutivos passa a ser de **R\$ 894.822,72** (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2012."*

CLÁUSULA QUARTA

Os preços do Contrato nº 0023/2010 ficam repactuados em **4,85140%**, correspondente à aplicação do reajuste concedido às categorias por força do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do DF e o Sindicato da Indústria de Instalação e Manutenção de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações do DF, e registrada no M.T.E. em 19/09/2012, sob o nº DF000558/2012, com vigência de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2014, a vigorar a partir de 1º de maio de 2012.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do Contrato nº 0023/2010 passa de R\$ 74.568,56 para **R\$ 78.186,18** (setenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos), a vigorar a partir de 1º de maio de 2012, conforme as planilhas em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual do Contrato n.º 0023/2010 passa de R\$ 894.822,72 para **R\$ 938.234,16** (novecentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), a vigorar a partir de 1º de maio de 2012, conforme as planilhas em anexo.

CLÁUSULA QUINTA

Os preços do Contrato nº 0023/2010 ficam repactuados em **5,14712%**, correspondente à aplicação do reajuste concedido às categorias por força do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do DF e o Sindicato da Indústria de Instalação e Manutenção de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações do DF, e registrada no M.T.E. em 14/10/2013, sob o nº DF000706/2013, com vigência de 1º de maio de 2013 a 30 de abril de 2015, a vigorar a partir de 1º de maio de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do Contrato nº 0023/2010 passa de R\$ 78.186,18 para **R\$ 82.210,52** (oitenta e dois mil, duzentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), a vigorar a partir de 1º de maio de 2013, conforme as planilhas em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual do Contrato nº 0023/2010 passa de R\$ 938.234,16 para **R\$ 986.526,24** (novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte quatro centavos), a vigorar a partir de 1º de maio de 2013, conforme as planilhas em anexo.

CLÁUSULA SEXTA

Em virtude da aplicação das Cláusulas Primeira a Quinta do presente aditivo, as partes reconhecem o pagamento realizado a maior nos exercícios de 2010, 2011 e nos quatro primeiros meses do exercício de 2012, sendo de ofício da gestão contratual (Ato nº 02/2008 da COMDIR) a apuração dos valores a serem restituídos pela contratada, podendo ser utilizada a forma de compensação financeira ou a glosa nas faturas a vencer.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa nº 339037, tendo sido empenhadas mediante a nota de empenho nº 2015NE000453 de 05 de fevereiro de 2015.

R. G.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Oitava - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica também pactuado que a garantia contratual prevista na **Cláusula Oitava** do instrumento original, inclusive se prestada nas modalidades fiança bancária ou seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

- I - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II - multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;
- III - prejuízos causados ao SENADO e/ou terceiros decorrentes de responsabilidade civil da CONTRATADA durante a execução do contrato;
- IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato e não honradas pela CONTRATADA; e
- V - prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho oriundos da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada nas modalidades fiança bancária ou seguro-garantia, devendo ser rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a garantia contratual não esteja de acordo com as exigências previstas nesta cláusula ou na **Cláusula Oitava** do contrato original, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo que:

- I - Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução; e

[Assinatura]
[Assinatura]



SENADO FEDERAL

II - A liberação dos valores retidos ficará condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos do caput desta cláusula.

CLÁUSULA NONA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro ao sexto termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

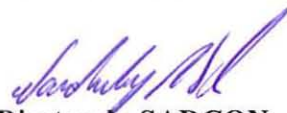
Brasília-DF, 20 de abril de 2015.


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


LINÁRIO MARÇAL
A7 TELECOM LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SIRC\MINUTAS DE TERMOS ADITIVOS\2015\A7 TELECOM LTDA. 7ª TA. CT20100023. Retirada do AvPrévTrab. RETIF 2ª e 4ª TAs 2ª e 3ª REPAC. 00200.012079_2010-45 (PP).docx

Empresa **A7 TELECOM LTDA**
 Processo Repactuação: 00200.012079/2010-45
 Contrato: 0023/2010
 Vigência Contrato: 26/04/2010 até 25/04/2015

RESUMO GERAL DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

Instrução:

Correção do Valor do Auxílio Transporte e Atualização dos Valores da Primeira Repactuação - PARÁGRAFO PRIMEIRO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/05/2010.

RESUMO POR POSTO - EVENTO 1

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ORIGINAL				VALOR DA 1ª REPACTUADO ATUALIZADO A PARTIR DE 01/05/2010		
			REMUNERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	ÍNDICE	REMUNERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	ATENDENTE DE TELECOMUNICAÇÕES (PA)	10	R\$ 1.074,40	R\$ 2.999,33	R\$ 29.993,28	5,60358%	R\$ 1.133,38	R\$ 3.167,40	R\$ 31.674,00
2	SUPERVISOR DE HEL-DESK	2	R\$ 1.389,88	R\$ 3.513,88	R\$ 7.027,76	5,58158%	R\$ 1.466,18	R\$ 3.710,01	R\$ 7.420,02
3	TECNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS I	2	R\$ 1.925,91	R\$ 4.388,16	R\$ 8.776,32	5,56680%	R\$ 2.031,64	R\$ 4.632,44	R\$ 9.264,88
4	TECNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS I A	4	R\$ 1.925,91	R\$ 4.388,16	R\$ 17.552,64	5,56680%	R\$ 2.031,64	R\$ 4.632,44	R\$ 18.529,76
	TOTAL MENSAL	18	R\$ 25.079,22	2,5260	R\$ 63.350,00	5,58589%	R\$ 26.456,00	2,5283	R\$ 66.888,66
	TOTAL ANUAL				R\$ 760.200,00	5,58589%			R\$ 802.663,92

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

	VALOR ORIGINAL	VALOR DA REPACTUAÇÃO ATUALIZADO	ÍNDICE	DIFERENÇA R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 63.350,00	R\$ 66.888,66	5,58589%	R\$ 3.538,66
TOTAL ANUAL	R\$ 760.200,00	R\$ 802.663,92	5,58589%	R\$ 42.463,92

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

	VALOR DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO SEGUNDO ADITIVO	VALOR DA REPACTUAÇÃO ATUALIZADO	ÍNDICE	DIFERENÇA R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 67.006,58	R\$ 66.888,66	-0,17598%	R\$ (117,92)
TOTAL ANUAL	R\$ 804.078,96	R\$ 802.663,92	-0,17598%	R\$ (1.415,04)

RESUMO DO EVENTO 2

Instrução:

Atualização do valor da Revisão do Auxílio Alimentação do PARÁGRAFO SEGUNDO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/06/2010.

RESUMO POR POSTO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR DA REPACTUAÇÃO ATUALIZADO				VALOR DA REVISÃO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO ATUALIZADO A PARTIR DE 09/06/2010		
			REMUNERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	ÍNDICE	REMUNERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	ATENDENTE DE TELECOMUNICAÇÕES (PA)	10	R\$ 1.133,38	R\$ 3.167,40	R\$ 31.674,00	11,63446%	R\$ 1.133,38	R\$ 3.535,91	R\$ 35.359,10
2	SUPERVISOR DE HEL-DESK	2	R\$ 1.466,18	R\$ 3.710,01	R\$ 7.420,02	9,53690%	R\$ 1.466,18	R\$ 4.063,83	R\$ 8.127,66
3	TECNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS I	2	R\$ 2.031,64	R\$ 4.632,44	R\$ 9.264,88	7,30069%	R\$ 2.031,64	R\$ 4.970,64	R\$ 9.941,28
4	TECNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS I A	4	R\$ 2.031,64	R\$ 4.632,44	R\$ 18.529,76	7,30069%	R\$ 2.031,64	R\$ 4.970,64	R\$ 19.882,56
TOTAL MENSAL		18	R\$ 26.456,00	2,5283	R\$ 66.888,66	9,60094%	R\$ 26.456,00	2,7710	R\$ 73.310,60
TOTAL ANUAL					R\$ 802.663,92	9,60094%			R\$ 879.727,20

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

	VALOR DA REPACTUAÇÃO ATUALIZADO	VALOR DA REVISÃO ATUALIZADO	ÍNDICE	DIFERENÇA R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 66.888,66	R\$ 73.310,60	9,60094%	R\$ 6.421,94
TOTAL ANUAL	R\$ 802.663,92	R\$ 879.727,20	9,60094%	R\$ 77.063,28

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

	VALOR DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO SEGUNDO ADITIVO	VALOR ATUALIZADO	ÍNDICE	DIFERENÇA R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 73.428,78	R\$ 73.310,60	-0,16095%	R\$ (118,18)
TOTAL ANUAL	R\$ 881.145,36	R\$ 879.727,20	-0,16095%	R\$ (1.418,16)

RESUMO GERAL DO EVENTO 3

Instrução:

EXCLUSÃO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO ITEM 15 DO GRUPO B e o REFLEXO NO ITEM 20 DO GRUPO D, A PARTIR DE 26/04/2011

RESUMO POR POSTO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR DO ATUALIZADO - EVENTO 2				VALOR DA REVISADO		
			REMUNERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	ÍNDICE	REMUNERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	ATENDENTE DE TELECOMUNICAÇÕES (PA)	10	R\$ 1.133,38	R\$ 3.535,91	R\$ 35.359,10	-0,01527%	R\$ 1.133,38	R\$ 3.535,37	R\$ 35.353,70
2	SUPERVISOR DE HEL-DESK	2	R\$ 1.466,18	R\$ 4.063,83	R\$ 8.127,66	-0,01599%	R\$ 1.466,18	R\$ 4.063,18	R\$ 8.126,36
3	TECNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS I	2	R\$ 2.031,64	R\$ 4.970,64	R\$ 9.941,28	-0,01770%	R\$ 2.031,64	R\$ 4.969,76	R\$ 9.939,52
4	TECNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS I A	4	R\$ 2.031,64	R\$ 4.970,64	R\$ 19.882,56	-0,01770%	R\$ 2.031,64	R\$ 4.969,76	R\$ 19.879,04
	TOTAL MENSAL	18	R\$ 26.456,00	2,7710	R\$ 73.310,60	-0,01634%	R\$ 26.456,00	2,7706	R\$ 73.298,62
	TOTAL ANUAL				R\$ 879.727,20	-0,01634%			R\$ 879.583,44

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

	VALOR DO ATUALIZADO - EVENTO 2	VALOR REVISADO A PARTIR DE 26/04/2011	ÍNDICE	DIFERENÇA R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 73.310,60	R\$ 73.298,62	-0,01634%	R\$ (11,98)
TOTAL ANUAL	R\$ 879.727,20	R\$ 879.583,44	-0,01634%	R\$ (143,76)

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

	VALOR DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO SEGUNDO ADITIVO	VALOR REVISADO A PARTIR DE 26/04/2011	ÍNDICE	DIFERENÇA R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 73.428,78	R\$ 73.298,62	-0,17726%	R\$ (130,16)
TOTAL ANUAL	R\$ 881.145,36	R\$ 879.583,44	-0,17726%	R\$ (1.561,92)

RESUMO GERAL DO EVENTO 4

Instrução:

ATUALIZAÇÃO DA REVISÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO - A PARTIR DE 01/01/2012

RESUMO POR POSTO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR DO EVENTO 3				VALOR DA REVISÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ATUALIZADO A PARTIR DE 01/01/2012		
			REMUNERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	ÍNDICE	REMUNERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	ATENDENTE DE TELECOMUNICAÇÕES (PA)	10	R\$ 1.133,38	R\$ 3.535,37	R\$ 35.353,70	2,06117%	R\$ 1.133,38	R\$ 3.608,24	R\$ 36.082,40
2	SUPERVISOR DE HEL-DESK	2	R\$ 1.466,18	R\$ 4.063,18	R\$ 8.126,36	1,72156%	R\$ 1.466,18	R\$ 4.133,13	R\$ 8.266,26
3	TECNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS I	2	R\$ 2.031,64	R\$ 4.969,76	R\$ 9.939,52	1,34594%	R\$ 2.031,64	R\$ 5.036,65	R\$ 10.073,30
4	TECNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS I A	4	R\$ 2.031,64	R\$ 4.969,76	R\$ 19.879,04	1,34594%	R\$ 2.031,64	R\$ 5.036,65	R\$ 20.146,60
	TOTAL MENSAL	18	R\$ 26.456,00	2,7706	R\$ 73.298,62	1,73256%	R\$ 26.456,00	2,8186	R\$ 74.568,56
	TOTAL ANUAL				R\$ 879.583,44	1,73256%			R\$ 894.822,72

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

	VALOR DO EVENTO 3	VALOR REVISADO ATUALIZADO	ÍNDICE	DIFERENÇA R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 73.298,62	R\$ 74.568,56	1,73256%	R\$ 1.269,94
TOTAL ANUAL	R\$ 879.583,44	R\$ 894.822,72	1,73256%	R\$ 15.239,28

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

	VALOR DO QUARTO TERMO ADITIVO	VALOR ATUALIZADO	ÍNDICE	DIFERENÇA R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 74.698,52	R\$ 74.568,56	-0,17398%	R\$ (129,96)
TOTAL ANUAL	R\$ 896.382,24	R\$ 894.822,72	-0,17398%	R\$ (1.559,52)

RESUMO GERAL DO EVENTO 5 - 2ª REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Instrução:

Aplicação da Repactuação (ACT 2012/2014 - SINTTEL/DF e SINDIMEST/DF), vigência de 01/05/2012 a 30/04/2013. - FLS. 630/640

RESUMO POR POSTO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR DO EVENTO 4				VALOR DA 2ª REPACTUAÇÃO		
			REMUNERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	ÍNDICE	REMUNERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	ATENDENTE DE TELECOMUNICAÇÕES (PA)	10	R\$ 1.133,38	R\$ 3.608,24	R\$ 36.082,40	4,63772%	R\$ 1.201,38	R\$ 3.775,58	R\$ 37.755,80
2	SUPERVISOR DE HEL-DESK	2	R\$ 1.466,18	R\$ 4.133,13	R\$ 8.266,26	4,86000%	R\$ 1.554,15	R\$ 4.334,00	R\$ 8.668,00
3	TECNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS I	2	R\$ 2.031,64	R\$ 5.036,65	R\$ 10.073,30	5,10419%	R\$ 2.153,54	R\$ 5.293,73	R\$ 10.587,46
4	TECNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS I A	4	R\$ 2.031,64	R\$ 5.036,65	R\$ 20.146,60	5,10419%	R\$ 2.153,54	R\$ 5.293,73	R\$ 21.174,92
	TOTAL MENSAL	18	R\$ 26.456,00	2,8186	R\$ 74.568,56	4,85140%	R\$ 28.043,34	2,7880	R\$ 78.186,18
	TOTAL ANUAL				R\$ 894.822,72	4,85140%			R\$ 938.234,16

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

	VALOR DO EVENTO 4	VALOR DA 2ª REPACTUAÇÃO	ÍNDICE	DIFERENÇA R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 74.568,56	R\$ 78.186,18	4,85140%	R\$ 3.617,62
TOTAL ANUAL	R\$ 894.822,72	R\$ 938.234,16	4,85140%	R\$ 43.411,44

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

	VALOR DO QUARTO TERMO ADITIVO	VALOR REPACTUADO	ÍNDICE	DIFERENÇA R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 74.698,52	R\$ 78.186,18	4,66898%	R\$ 3.487,66
TOTAL ANUAL	R\$ 896.382,24	R\$ 938.234,16	4,66898%	R\$ 41.851,92

RESUMO GERAL DO EVENTO 6 - 3ª REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Instrução:

Aplicação da 3ª Repactuação (ACT 2013/2015 - SINTTEL/DF e SIDIMEST/DF), vigência de 01/05/2013 a 30/04/2014. - FLS. 734/744

RESUMO POR POSTO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR DO EVENTO 5				VALOR DA 3ª REPACTUAÇÃO		
			REMUNERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	ÍNDICE	REMUNERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	ATENDENTE DE TELECOMUNICAÇÕES (PA)	10	R\$ 1.201,38	R\$ 3.775,58	R\$ 37.755,80	4,76880%	R\$ 1.287,40	R\$ 3.955,63	R\$ 39.556,30
2	SUPERVISOR DE HEL-DESK	2	R\$ 1.554,15	R\$ 4.334,00	R\$ 8.668,00	5,15898%	R\$ 1.665,43	R\$ 4.557,59	R\$ 9.115,18
3	TECNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS I	2	R\$ 2.153,54	R\$ 5.293,73	R\$ 10.587,46	5,59360%	R\$ 2.307,73	R\$ 5.589,84	R\$ 11.179,68
4	TECNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS I A	4	R\$ 2.153,54	R\$ 5.293,73	R\$ 21.174,92	5,59360%	R\$ 2.307,73	R\$ 5.589,84	R\$ 22.359,36
	TOTAL MENSAL	18	R\$ 28.043,34	2,7880	R\$ 78.186,18	5,14712%	R\$ 30.051,24	2,7357	R\$ 82.210,52
	TOTAL ANUAL				R\$ 938.234,16	5,14712%			R\$ 986.526,24

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

	VALOR DO EVENTO 5	VALOR 3ª REPACTUAÇÃO	ÍNDICE	DIFERENÇA R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 78.186,18	R\$ 82.210,52	5,14712%	R\$ 4.024,34
TOTAL ANUAL	R\$ 938.234,16	R\$ 986.526,24	5,14712%	R\$ 48.292,08

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

	VALOR DO QUARTO TERMO ADITIVO	VALOR REPACTUADO	ÍNDICE	DIFERENÇA R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 74.698,52	R\$ 82.210,52	10,05642%	R\$ 7.512,00
TOTAL ANUAL	R\$ 896.382,24	R\$ 986.526,24	10,05642%	R\$ 90.144,00

Empresa A7 TELECOM LTDA
 Processo Repactuação: 00200.012079/2010-45
 Contrato: 0023/2010
 Vigência Contrato: 28/04/2010 até 25/04/2015

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	ATENDENTE DE TELECOMUNICAÇÕES (PA)	Evento 1	Evento 2	Evento 3	Evento 4	Evento 5	Evento 6
	Evento 1 (Atualização do valor da 1ª Repactuação (Segundo Termo Aditivo) em face da Correção do valor do Auxílio Transporte a vigorar a partir de 01/05/2010). Evento 2 (Atualização da Revisão do Auxílio Alimentação para R\$ 20,00 (segundo termo aditivo), em face da correção do valor do Auxílio Transporte a partir de 09/06/2010).	5,49%				6,00%	7,16%
	Evento 3 (Nova Revisão - exclusão do item 15 do Grupo B - Auxílio Prêvio Trabalhado e seu reflexo no item 20 do Grupo D - a partir de 26/04/2011 - início do segundo ano de vigência do contrato). Evento 4 (Atualização do valor da Revisão do auxílio alimentação para R\$ 22,12 (quarto termo aditivo), em face da correção do valor do Auxílio Transporte e da exclusão do Auxílio Prêvio Trabalhado).	1ª Repactuação e Correção do Auxílio Transporte	Revisão do Auxílio Alimentação Para R\$ 20,00	Revisão - exclusão do auxílio prêvio trabalhado e suas incidências	Revisão do Auxílio Alimentação Para R\$ 22,12	2ª Repactuação	3ª Repactuação
	Evento 5 (2ª Repactuação de Preço ACT 2012/2014 - SINTELDOF X SINDIMEST/DF a partir de 01/05/2012). e Evento 6 (3ª Repactuação de Preço ACT 2013/2015 - SINTELDOF X SINDIMEST/DF a partir de 01/05/2013)	valor a partir de 26/04/2010	Valor a partir de 01/05/2010	Valor a partir de 09/06/2010	Valor a partir de 26/04/2011	Valor a partir de 11/01/2012	A partir de 01/05/2012
	valor a partir de 01/05/2013						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Porcentuais	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES
I - MÃO DE OBRA	Salário Base		1.074,40	1.133,38	1.133,38	1.133,38	1.201,38
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.074,40	1.133,38	1.133,38	1.133,38	1.201,38
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO		Porcentuais	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES
GRUPO "A"	01 INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.213/91)		-	-	-	-	-
	02 SESI ou SESCO (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		-	-	-	-	-
	03 SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/89)		-	-	-	-	-
	04 INCRA (art. 1º, Decreto Lei 1.445/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		-	-	-	-	-
	05 Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/81)		-	-	-	-	-
	06 FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	85,95	90,67	90,67	90,67	96,11
	07 Risco de Acidente do Trabalho RAT/INSS (inciso II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/06) (1) (3% e 0,8733)		-	-	-	-	-
	08 SEBRAE (1º, 2º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		-	-	-	-	-
	arredondamento		-	-	-	-	-
	TOTAL DO GRUPO A:	8,00%	85,95	90,67	90,67	90,67	96,11
GRUPO "B"	09 Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = ((1/12) * 1 * 13)		11,11%	119,37	125,92	11,11%	125,92
	10 Auxílio doença (art. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT) = (6/30) * 127 * 100	1,66%	17,84	18,81	18,81	18,81	19,84
	11 Férias sobre Licença maternidade do substituto (0,11111111 * 0,2 * 3333) * 100		-	-	-	-	-
	12 Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º, CLT)	0,08%	0,85	0,91	0,91	0,91	0,96
	13 Férias Isentas (art. 473 e 63, CLT)	0,73%	7,84	8,27	8,27	8,27	8,77
	14 Acidente do Trabalho (art. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,27%	2,90	3,06	3,06	3,06	3,24
	15 Auxílio Prêvio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,02%	0,21	0,23	0,23	-	-
	16 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12) * 1 * 100)	8,33%	89,50	94,41	94,41	94,41	100,07
	arredondamento		-	-	-	-	-
	TOTAL DO GRUPO B:	22,20%	R\$ 218,52	R\$ 251,61	R\$ 251,61	R\$ 251,61	R\$ 264,45
GRUPO "C"	17 Auxílio Prêvio Indenizado (art. 7º, inciso XX, CF e 477, 487 e 491, CLT) (11/12 * 1 * 55 * 100)	4,03%	43,30	45,68	45,68	45,68	48,42
	18 Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/94) 1/12 * 0,01 * 100	0,40%	4,30	4,53	4,53	4,53	4,81
	19 Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	34,38	36,27	36,27	36,27	38,44
	arredondamento		-	-	-	-	-
	TOTAL DO GRUPO C:	7,63%	R\$ 81,98	R\$ 86,48	R\$ 86,48	R\$ 86,48	R\$ 91,67
GRUPO "D"	20 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"	1,78%	19,12	20,17	20,17	20,06	21,25
	21 Incidência do FGTS (ITEM 6 DO GRUPO A) SOBRE O VALOR PREVIO INDENIZADO (ITEM 17 DO GRUPO C)	0,32%	3,44	3,63	3,63	3,63	3,84
	22 Incidência do FGTS (ITEM 6 DO GRUPO A) SOBRE ITEM 14 DO GRUPO B	0,03%	0,21	0,23	0,23	0,23	0,24
	TOTAL DO GRUPO D:	2,12%	R\$ 22,77	R\$ 24,03	R\$ 24,03	R\$ 23,92	R\$ 25,34
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D)	39,95%	R\$ 429,22	R\$ 452,79	R\$ 452,79	R\$ 452,79	R\$ 478,57
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			1.503,62	1.586,17	1.586,17	1.586,17	1.679,95
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS							
III - INSUMOS DA MÃO DE OBRA	UNIFORME		62,92	62,92	62,92	62,92	62,92
	Auxílio Alimentação		175,71	204,16	204,16	204,16	204,16
	Auxílio Transporte (3x, - (taxa) - 6% a/ mês) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		130,27	130,00	130,00	130,00	129,92
	Cesta Básica (Cláusula 13ª dos ACTS)		43,94	43,94	43,94	43,94	60,00
	TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO DE OBRA		412,64	441,02	441,02	441,02	457,00
VALOR DA MÃO DE OBRA + INSUMO DA MÃO DE OBRA			1.916,26	2.027,19	2.027,19	2.027,19	2.136,95
RESERVA TÉCNICA		2,50%	47,89	50,68	50,68	50,68	53,42
DIFERENÇA DE ARREDONDAMENTOS			(0,01)	-	-	-	-
SUBTOTAL 1			1.963,14	2.077,87	2.077,87	2.077,87	2.190,37
MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS							
IV - INSUMOS DIVERSOS	Máquinas e Equipamentos		-	-	-	-	-
	Materiais e Produtos		-	-	-	-	-
	Despesa		-	-	-	-	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-	-	-	-	-
SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			1.963,14	2.077,87	2.077,87	2.077,87	2.190,37
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE O SUBTOTAL 2							
V - DEMAIS COMPONENTES	Despesa Administrativa	24,72%	486,42	513,65	513,65	513,65	541,27
	Lucro	3,60%	70,91	74,60	74,60	74,60	78,42
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	28,32%	557,33	588,25	588,25	588,25	619,69
SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			2.520,47	2.666,12	2.666,12	2.666,12	2.810,06
MÓDULO VI - TRIBUTOS							
(categoria profissional)	ISS	5,00%	126,02	133,31	133,31	133,31	139,78
	PIS	0,65%	16,38	17,23	17,23	17,23	18,05
	COPINS	2,42%	61,09	64,41	64,41	64,41	67,41
	INSS	7,83%	198,65	209,65	209,65	209,65	219,65
	TOTAL DOS TRIBUTOS	15,90%	402,74	424,60	424,60	424,60	445,89
TOTAL DE UNITÁRIO		1	2.923,21	3.090,72	3.090,72	3.090,72	3.255,95
TOTAL MENSAL		10	29.232,10	30.907,20	30.907,20	30.907,20	32.559,50
TOTAL ANUAL		12	350.785,20	370.886,40	370.886,40	370.886,40	390.714,00

Empresa **A7 TELECOM LTDA**
 Processo Repactuação: 00200.012079/2010-45
 Contrato: 0023/2010
 Vigência Contrato: 26/04/2010 até 25/04/2015

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	SUPERVISOR DE HEL-DESK	Evento 1	Evento 2	Evento 3	Evento 4	Evento 5	Evento 6
	Evento 1 (Atualização do valor da 1ª Repactuação (Segundo Termo Aditivo) em face da Correção do valor do Auxílio Transporte a vigor a partir de 01/05/2010). Evento 2 (Atualização da Revisão do Auxílio Alimentação para R\$ 20,00 (segundo termo aditivo), em face da correção do valor do Auxílio Transporte a partir de 09/06/2010).	5,49%				6,00%	7,16%
	Evento 3 (Nova Revisão - exclusão do item 15 do Grupo B - Auxílio Prêvio Trabalhado e seu reflexo no item 20 do Grupo D - a partir de 26/04/2011 - início do segundo ano de vigência do contrato). Evento 4 (Atualização do valor da Revisão do auxílio alimentação para R\$ 22,12 (quarto termo aditivo), em face da correção do valor do Auxílio Transporte e da exclusão do Auxílio Prêvio Trabalhado).	VALOR ORIGINAL	1ª Repactuação e Correção do Auxílio Transporte Para R\$ 20,00	Revisão do Auxílio Alimentação Para R\$ 20,00	Revisão - exclusão do auxílio prêvio trabalhado e suas incidências	Revisão do Auxílio Alimentação Para R\$ 22,12	2ª Repactuação
	Evento 5 (2ª Repactuação de Preço ACT 2012/2014 - SINTELOF X SINDIMEST/DF a partir de 01/05/2012); e Evento 6 (3ª Repactuação de Preço ACT 2013/2015 - SINTELOF X SINDIMEST/DF a partir de 01/05/2013)	valor a partir de 26/04/2010	Valor a partir de 01/05/2010	Valor a partir de 09/06/2010	Valor a partir de 26/04/2011	Valor a partir de 1º/01/2012	A partir de 01/05/2012
							A partir de 01/05/2013
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Porcentuais	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO	Porcentuais	VALORES	VALORES
I - MÃO DE OBRA	Salário Base		1.359,83	1.466,18		1.466,18	1.554,15
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.359,83	1.466,18		1.466,18	1.554,15
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO		Porcentuais	VALORES	VALORES	Porcentuais	VALORES	VALORES
GRUPO "A"	01 INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-	-		-	-
	02 SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		-	-		-	-
	03 SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/89)		-	-		-	-
	04 INCURA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.166/39 e Lei 7.787, de 30/06/89)		-	-		-	-
	05 Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/83)		-	-		-	-
	06 FGTS (Lei Complementar nº 110/91, art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	111,19	117,29	8,00%	117,29	124,33
	07 Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/06) (1) (2% e 0,8735)		-	-		-	-
	08 SEBRAE (Lei 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		-	-		-	-
	arredondamento		-	-		-	-
	TOTAL DO GRUPO A	8,00%	111,19	117,29	8,00%	117,29	124,33
GRUPO "B"	09 Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = (1/12) * (1+1/3)	11,11%	154,42	162,69	11,11%	162,69	172,67
	10 Auxílio doença (art. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) = ((5/30) * 12) * (1+1/3)	1,66%	23,07	24,34	1,66%	24,34	25,80
	11 Férias sobre Licença-Prêmio - desde do suposto (LO 1111/02-02-03333-X100)		-	-		-	-
	12 Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,08%	1,11	1,17	0,08%	1,17	1,24
	13 Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,73%	10,15	10,70	0,73%	10,70	11,35
	14 Acidente de Trabalho (art. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,27%	3,75	3,96	0,27%	3,96	4,20
	15 Auxílio Prêvio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,02%	0,28	0,29	0,02%	0,29	0,31
	16 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = (1/12) * (1+1/3)	8,33%	115,18	122,13	8,33%	122,13	129,48
	arredondamento		-	-		-	-
	TOTAL DO GRUPO B	22,20%	R\$ 308,55	R\$ 325,48	22,11%	R\$ 325,19	R\$ 344,72
GRUPO "C"	17 Auxílio Prêvio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (1/12) * (1+1/3)	4,03%	56,01	59,09	4,03%	59,09	62,63
	18 Indenização Adicional (art. 18, §1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84) 1/12 * 0,01 * 100	0,40%	5,56	5,86	0,40%	5,86	6,22
	19 Multa do FGTS rescisão sem culpa causada	3,20%	44,43	46,92	3,20%	46,92	49,73
	arredondamento		-	-		-	-
	TOTAL DO GRUPO C	7,63%	106,05	111,87	7,63%	111,87	118,58
GRUPO "D"	20 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"		-	-		-	-
	21 Incidência do FGTS (ITEM 6 DO GRUPO A) SOBRE O AVALIO PRÉVIO INDENIZADO (ITEM 17 DO GRUPO C)	0,32%	4,45	4,69	0,32%	4,69	4,97
	22 Incidência do FGTS (ITEM 6 DO GRUPO A) SOBRE ITEM 14 DO GRUPO B	0,02%	0,28	0,29	0,02%	0,29	0,31
	TOTAL DO GRUPO D	2,12%	R\$ 29,47	R\$ 31,08	2,11%	R\$ 30,93	R\$ 32,79
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D)		39,95%	R\$ 555,25	R\$ 585,72	39,92%	R\$ 585,28	R\$ 620,42
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			1.945,14	2.051,90		2.051,46	2.174,57
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS							
III - INSUMOS DA MÃO DE OBRA	UNIFORME		62,92	62,92		62,92	62,92
	Auxílio Alimentação		175,77	204,16		204,16	227,63
	Auxílio Transporte (3x - dias) - 5% s/ salário (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		114,34	110,03		110,03	104,75
	Cesta Básica (Cobertura 13ª dos ACTS)		43,94	43,94		43,94	60,00
TOTAL DOS INSUMOS DEMÃO-DE-OBRA			396,97	421,05		421,05	455,30
VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMO DA MÃO-DE-OBRA			2.342,11	2.472,95		2.472,51	2.629,87
RESERVA TÉCNICA		2,50%	59,55	61,82	2,50%	61,82	64,74
DIFERENÇA DE ARREDONDAMENTOS			(0,01)				
SUBTOTAL 1			2.400,65	2.534,77		2.534,33	2.694,61
MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS							
IV - INSUMOS DIVERSOS	Máquinas e Equipamentos						
	Matérias e Produtos						
	Depreciação						
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			-	-		-	-
SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			2.400,65	2.534,77		2.534,33	2.694,61
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE O SUBTOTAL 2							
V - DEMAIS COMPONENTES	Despesas Administrativas	20,26%	486,42	513,54	20,26%	513,54	544,82
	Lucro	2,95%	70,91	74,78	2,95%	74,78	78,58
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	23,22%	557,33	588,32	23,21%	588,32	623,40
SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			2.957,98	3.123,09		3.123,09	3.318,01
MÓDULO 5 - TRIBUTOS							
	ISS	5,00%	175,69	185,50	5,00%	185,50	195,40
	PIS	0,57%	20,03	21,15	0,57%	21,15	22,36
	COPINS	2,42%	65,04	69,78	2,42%	69,78	73,68
	INSS	7,63%	215,14	229,49	7,63%	229,49	244,82
TOTAL DOS TRIBUTOS		15,62%	475,90	505,92	15,62%	505,92	536,26
(categoria profissional)							
TOTAL DE UNITÁRIO			3.433,88	3.629,01		3.629,01	3.854,27
TOTAL MENSAL			2	7.027,76		7.027,76	7.708,54
TOTAL ANUAL			12	84.333,12		84.333,12	92.502,48

Empresa A7 TELECOM LTDA
 Processo Repactuação: 0020.012079/2010-45
 Contrato: 0023/2010
 Vigência Contrato: 26/04/2010 até 25/04/2015

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA	TECNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS I	Evento 1	Evento 2	Evento 3	Evento 4	Evento 5	Evento 6
	Evento 1 (Atualização do valor da 1ª Repactuação (Segundo Termo Aditivo) em face da Correção do valor do Auxílio Transporte a vigor a partir de 01/05/2010). Evento 2 (Atualização da Revisão do Auxílio Alimentação para R\$ 20,00 (segundo termo aditivo), em face da correção do valor do Auxílio Transporte a partir de 09/06/2010)	5,49%				6,00%	7,16%
	Evento 3 (Nova Revisão - exclusão do item 15 do Grupo B - Aviso Prévio Trabalhado e seu reflexo no item 20 do Grupo D - a partir de 26/04/2011 - início do segundo ano de vigência do contrato). Evento 4 (Atualização do valor da Revisão do auxílio alimentação para R\$ 22,12 (quarto termo aditivo), em face da correção do valor do Auxílio Transporte e da exclusão do Aviso Prévio Trabalhado)	VALOR ORIGINAL	1ª Repactuação e Correção do Auxílio Transporte Para R\$ 20,00	Revisão do Auxílio Alimentação Para R\$ 20,00	Revisão - exclusão do aviso prévio trabalhado e suas incidências	Revisão do Auxílio Alimentação Para R\$ 22,12	2ª Repactuação
	Evento 5 (2ª Repactuação de Preço ACT 2012/2014 - SINTEUDF X SINDIMESTDF a partir de 01/05/2012), e Evento 6 (3ª Repactuação de Preços ACT 2013/2015 - SINTEUDF X SINDIMESTDF a partir de 01/05/2013)	valor a partir de 26/04/2010	Valor a partir de 01/05/2010	Valor a partir de 09/06/2010	Valor a partir de 26/04/2011	Valor a partir de 1º/01/2012	A partir de 01/05/2012
	Evento 6 (3ª Repactuação de Preços ACT 2013/2015 - SINTEUDF X SINDIMESTDF a partir de 01/05/2013)						A partir de 01/05/2013
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO	Percentuais		
I - MÃO DE OBRA	Salário Base		1.925,91	2.031,64		2.031,64	2.031,64
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.925,91	2.031,64		2.031,64	2.031,64
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALORES	VALORES	Percentuais	VALORES	VALORES
GRUPO "A"	01 INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-	-		-	-
	02 SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		-	-		-	-
	03 SENIAT ou SENAC (Decreto nº 2.318/99)		-	-		-	-
	04 INCRA (art. 1º, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/06/92)		-	-		-	-
	05 Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/92)		-	-		-	-
	06 FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	154,07	162,53	8,00%	162,53	172,28
	07 Risco de Acidente do Trabalho RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/00) (1) (1% e 0,873%)		-	-		-	-
	08 SEBRAE (Lei 3º, art. 8º, Lei 8.025/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		-	-		-	-
	arredondamento		-	-		-	-
	TOTAL DO GRUPO A:	8,00%	154,07	162,53	8,00%	162,53	172,28
GRUPO "B"	09 Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = (1/12) * (1 + 1/3)	11,11%	213,97	225,72	11,11%	225,72	239,26
	10 Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 416, CLT) = ((5/30) * 12) * 100	1,66%	31,97	33,73	1,66%	33,73	35,75
	11 Férias sobre Licença maternidade do sujeito do 10.111110.02.0.3333(X100)		-	-		-	-
	12 Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º, CLT)	0,08%	1,54	1,63	0,08%	1,63	1,72
	13 Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,73%	14,06	14,83	0,73%	14,83	15,72
	14 Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,27%	5,20	5,49	0,27%	5,49	5,81
	15 Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,02%	0,39	0,41	0,02%	-	-
	16 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12) * 100)	8,33%	160,43	169,24	8,33%	169,24	179,39
	arredondamento		(0,01)	-		-	-
	TOTAL DO GRUPO B:	22,22%	R\$ 427,55	R\$ 451,05	22,18%	R\$ 450,64	R\$ 477,65
GRUPO "C"	17 Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) ((1/12) * 100)	4,03%	77,61	81,83	4,03%	81,83	85,79
	18 Indenização Adicional (art. 18, §1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.235/84) 1/12 * 0,01 * 100	0,42%	7,70	8,13	0,42%	8,13	8,61
	19 Multa do FGTS rescisões sem justa causa	3,20%	61,63	65,01	3,20%	65,01	68,91
	arredondamento		0,01	-		-	-
	TOTAL DO GRUPO C:	7,65%	146,35	155,02	7,63%	155,02	164,31
GRUPO "D"	20 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"	1,76%	34,28	35,16	1,77%	35,96	37,12
	21 Incidência do FGTS (ITEM 6 DO GRUPO A) SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (ITEM 17 DO GRUPO C)	0,32%	6,16	6,50	0,32%	6,50	6,89
	22 Incidência do FGTS (ITEM 6 DO GRUPO A) SOBRE ITEM 14 DO GRUPO B	0,02%	0,39	0,41	0,02%	0,41	0,43
	TOTAL DO GRUPO D:	2,12%	R\$ 40,83	R\$ 43,07	2,11%	R\$ 43,87	R\$ 45,44
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D)		39,55%	R\$ 769,40	R\$ 811,67	39,92%	R\$ 811,66	R\$ 859,68
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			2.695,31	2.843,31		2.842,70	3.013,22
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS							
III - INSUMOS DA MÃO DE OBRA	UNIFORME		62,92	62,92		62,92	62,92
	Auxílio Alimentação		175,77	204,16		204,16	204,16
	Auxílio Transporte (3x, - (dias) - 6% do salário) (Decreto nº 28.501/2005 - GDF)		62,18	76,10		76,10	76,10
	Cesta Básica (Cláusula 13ª dos ACTS)		43,94	43,94		43,94	43,94
TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO DE OBRA			344,81	387,12		387,12	387,12
VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMO DA MÃO-DE-OBRA			3.040,12	3.230,43		3.230,43	3.400,34
RESERVA TÉCNICA 2,50%			76,60	80,76		80,76	85,29
DIFERENÇA DE ARREDONDAMENTOS							
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA			3.116,72	3.311,19		3.311,19	3.485,63
SUBTOTAL 1			3.116,72	3.311,19		3.311,19	3.485,63
MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS							
IV - INSUMOS DIVERSOS	Máquinas e Equipamentos						
	Materiais e Produtos						
	Depreciação						
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-	-		-	-
SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			3.116,72	3.311,19		3.311,19	3.485,63
Percentuais incidentes sobre o SUBTOTAL 2		Percentuais	VALORES	VALORES	Percentuais	VALORES	VALORES
V - DEMAIS COMPONENTES	Despesas Administrativas	15,51%	483,42	513,57	15,51%	513,57	540,68
	Lucro	2,26%	70,91	74,83	2,26%	74,83	78,52
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:	17,77%	554,33	588,40	17,77%	588,40	619,20
SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			3.671,05	3.899,59		3.899,59	4.104,83
MÓDULO VI - TRIBUTOS							
(categoria profissional)	Percentuais	VALORES	VALORES	VALORES	Percentuais	VALORES	VALORES
	IRPJ	5,00%	183,55	194,98	5,00%	194,98	204,24
	PIS	0,57%	20,91	22,32	0,57%	22,32	23,51
	COFINS	2,42%	89,19	95,11	2,42%	95,11	100,27
	INSS	7,83%	286,59	306,72	7,83%	306,72	323,63
TOTAL DOS TRIBUTOS		15,82%	580,24	619,13	15,82%	619,13	651,65
TOTAL DE UNIDADE		Quantidade	VALORES	VALORES	Quantidade	VALORES	VALORES
TOTAL MENSAL		1	4.251,16	4.418,72	1	4.418,72	4.756,48
TOTAL ANUAL		12	51.013,92	53.024,64	12	53.024,64	57.077,76

Empresa **A7 TELECOM LTDA**
 Processo Repactuação: 00200.012079/2010-45
 Contrato: 0023/2010
 Vigência Contrato: 26/04/2010 até 25/04/2015

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CATEGORIA		TECNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS I A		Evento 1	Evento 2	Evento 3	Evento 4	Evento 5	Evento 6
Evento 1 (Atualização do valor da 1ª Repactuação (Segundo Termo Aditivo) em face da Correção do valor do Auxílio Transporte a vigorar a partir de 01/05/2010). Evento 2 (Atualização da Revisão do Auxílio Alimentação para R\$ 20,00 (segundo termo aditivo), em face da correção do valor do Auxílio Transporte a partir de 09/06/2010).				5,49%				6,00%	7,16%
Evento 3 (Nova Revisão - exclusão do item 15 do Grupo B - Aviso Prévio Trabalhado e seu reflexo no item 20 do Grupo D - a partir de 26/04/2011 - início do segundo ano de vigência do contrato). Evento 4 (atualização do valor da Revisão do auxílio alimentação para R\$ 22,12 (quarto termo aditivo), em face da correção do valor do Auxílio Transporte e da exclusão do Aviso Prévio Trabalhado).		VALOR ORIGINAL		1ª Repactuação e Correção do Auxílio Transporte	Revisão do Auxílio Alimentação Para R\$ 20,00	Revisão - exclusão do aviso prévio trabalhado e suas incidências	Revisão do Auxílio Alimentação Para R\$ 22,12	2ª Repactuação	3ª Repactuação
Evento 5 (2ª Repactuação de Preço ACT 2012/2014 - SINTELDEF X SINDEMIST/DF a partir de 01/05/2012), e Evento 6 (3ª Repactuação de Preço ACT 2013/2015 - SINTELDEF X SINDEMIST/DF a partir de 01/05/2013)		valor a partir de 26/04/2010		Valor a partir de 01/05/2010	Valor a partir de 09/06/2010	Valor a partir de 26/04/2011	Valor a partir de 1º/01/2012	A partir de 01/05/2012	A partir de 01/05/2013
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Porcentual	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO	Porcentual				
I - MÃO DE OBRA	Salário Base		1.925,91	2.031,64	2.031,64	2.031,64	2.031,64	2.031,64	2.153,54
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.925,91	2.031,64	2.031,64	2.031,64	2.031,64	2.153,54	2.307,73
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO		Porcentual	VALORES	VALORES	VALORES	Porcentual	VALORES	VALORES	VALORES
GRUPO "A"	01 INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	-	-	-	-	-	-	-	-
	02 SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	-	-	-	-	-	-	-	-
	03 SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.315/55)	-	-	-	-	-	-	-	-
	04 INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/59 e Lei 7.787, de 30/06/89)	-	-	-	-	-	-	-	-
	05 Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	-	-	-	-	-	-	-	-
	06 FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	154,07	162,53	162,53	8,00%	162,53	162,53	172,28
	07 Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/06) (1) (3% e 0,8733)	-	-	-	-	-	-	-	-
	08 SEBRAE (6º, 3º, art. 8º, Lei 8.036/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	-	-	-	-	-	-	-	-
	Arredondamento	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DO GRUPO A:		8,00%	154,07	162,53	162,53	8,00%	162,53	162,53
GRUPO "B"	09 Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art.142, CLT) = (1/12)*1*1/3	11,11%	213,97	225,72	225,72	11,11%	225,72	225,72	239,26
	10 Auxílio doença (art. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 478, CLT) = (5/30)*12*100	1,66%	31,97	33,73	33,73	1,66%	33,73	33,73	35,75
	11 Férias sobre Licença maternidade do subgrupo 10.11110.02-0.3333.X103	-	-	-	-	-	-	-	-
	12 Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,06%	1,54	1,63	1,63	0,06%	1,63	1,63	1,72
	13 Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,73%	14,06	14,83	14,83	0,73%	14,83	14,83	15,72
	14 Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,27%	5,20	5,49	5,49	0,27%	5,49	5,49	5,81
	15 Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,02%	0,39	0,41	0,41	0,02%	0,41	0,41	0,43
	16 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = (1/12)*100	8,33%	160,43	169,24	169,24	8,33%	169,24	169,24	179,39
	Arredondamento		(0,01)	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DO GRUPO B:		22,20%	R\$ 427,55	R\$ 451,05	R\$ 451,05	22,15%	R\$ 450,64	R\$ 450,64
GRUPO "C"	17 Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (1/12)*1*55/100	4,03%	77,61	81,68	81,68	4,03%	81,68	81,68	86,79
	18 Indenização Adicional (art. 18, §1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.235/84) 1/12*0,01*100	0,40%	7,70	8,13	8,13	0,40%	8,13	8,13	8,61
	19 Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	61,63	65,01	65,01	3,20%	65,01	65,01	68,91
	Arredondamento		0,01	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DO GRUPO C:		7,63%	146,95	155,02	155,02	7,63%	155,02	155,02
GRUPO "D"	20 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"	1,78%	34,28	36,18	36,18	1,77%	35,96	35,96	38,12
	21 Incidência do FGTS (ITEM 6 DO GRUPO A) SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (ITEM 17 DO GRUPO C)	0,32%	6,18	6,50	6,50	0,32%	6,50	6,50	6,69
	22 Incidência do FGTS (ITEM 6 DO GRUPO A) SOBRE ITEM 14 DO GRUPO B	0,02%	0,39	0,41	0,41	0,02%	0,41	0,41	0,43
	TOTAL DO GRUPO D:		2,12%	R\$ 40,83	R\$ 43,07	R\$ 43,07	2,11%	R\$ 42,87	R\$ 42,87
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D)		39,95%	R\$ 769,40	R\$ 811,67	R\$ 811,67	39,92%	R\$ 811,05	R\$ 811,05	R\$ 859,68
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			2.695,31	2.843,31	2.843,31		2.842,70	2.842,70	3.013,22
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS									
III - INSUMOS DA MÃO DE OBRA	UNIFORME		62,92	62,92	62,92		62,92	62,92	62,92
	Auxílio Alimentação		175,77	204,16	440,00		440,00	456,64	456,64
	Auxílio Transporte (3x... (dias) - 6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		62,18	76,10	76,10		76,10	76,10	68,79
	Cesta Básica (Cláusula 13ª dos ACTS)		43,94	43,94	43,94		43,94	43,94	60,00
	TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO DE OBRA			344,81	387,12	622,96		622,96	659,60
VALOR DA MÃO DE OBRA + INSUMO DA MÃO DE OBRA			3.040,12	3.230,43	3.466,27		3.465,66	3.512,30	3.693,08
RESERVA TÉCNICA		2,50%	76,50	80,76	86,66	2,50%	86,64	87,81	92,29
DIFERENÇA DE ARREDONDAMENTOS									
SUBTOTAL 1			3.116,62	3.311,19	3.552,93		3.552,30	3.600,11	3.785,86
MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS									
IV - INSUMOS DIVERSOS	Máquinas e Equipamentos								
	Materiais e Produtos								
	Depreciação								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-	-	-		-	-	-
SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			3.116,62	3.311,19	3.552,93		3.552,30	3.600,11	3.785,86
Porcentuais incidentes sobre o SUBTOTAL 2		Porcentual	VALORES	VALORES	VALORES	Porcentual	VALORES	VALORES	VALORES
V - DEMAIS COMPONENTES	Despesas Administrativas	15,51%	485,42	513,57	551,09	15,51%	550,96	558,38	595,88
	Lucro	2,26%	70,51	74,83	80,30	2,26%	80,38	81,36	86,52
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:		17,77%	555,93	588,40	631,39	17,77%	631,34	639,74
SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			3.672,55	3.899,59	4.184,32		4.183,64	4.239,85	4.468,26
MÓDULO VI - TRIBUTOS									
	Porcentual	VALORES	VALORES	VALORES	Porcentual	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES
	ISS	5,00%	219,41	231,62	248,53	5,00%	248,49	251,63	264,69
	PIS	0,57%	25,01	26,40	28,33	0,57%	28,33	28,71	30,17
	COFINS	2,42%	106,19	112,11	120,22	2,42%	120,27	121,69	128,11
	INSS	7,83%	343,59	362,72	389,20	7,83%	389,13	394,37	414,50
	TOTAL DOS TRIBUTOS		15,82%	694,21	732,85	15,82%	786,22	795,60	837,47
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	VALORES	VALORES	Quantidade	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES
TOTAL DE UNITÁRIO		1	4.368,16	4.632,44	4.970,64	1	4.969,76	5.036,65	5.293,73
TOTAL MENSAL		4	17.552,64	18.529,76	19.882,56	4	19.878,04	20.146,60	22.359,36
TOTAL ANUAL		12	210.631,68	222.357,12	238.590,72	12	238.548,48	241.759,20	268.312,03